



**Universidade:  
presente!**

**UFRGS  
PROPEAQ**

**XXXI SIC**

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Salão UFRGS 2019  
CONHECIMENTO FORMACÃO INOVAÇÃO

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2019
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	O direito ao conhecimento da ascendência genética nos casos de inseminação artificial heteróloga: a solução da colisão de direitos fundamentais orientada pelo discurso jurídico
<b>Autor</b>	DIEGO PORTO PEREZ
<b>Orientador</b>	MARIA CLAUDIA MERCIO CACHAPUZ

**Título:** O direito ao conhecimento da ascendência genética nos casos de inseminação artificial heteróloga: a solução da colisão de direitos fundamentais orientada pelo discurso jurídico

**Nome do Autor:** Diego Porto Perez

**Nome da orientadora:** Maria Cláudia Mércio Cachapuz

**Instituição de origem:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Diante das inovações tecnológicas, com o avanço da biomedicina e das técnicas de reprodução assistida, o jurista se vê frente a questões morais e jurídicas de difícil solução, em que direitos de titulares distintos entram em colisão. Assim, a presente pesquisa pretende analisar a colisão de direitos que ocorre entre o direito ao conhecimento genético e os direitos à intimidade e à privacidade do doador anônimo de sêmen nos casos de inseminação artificial heteróloga, pressupondo uma razão prática orientada pela ideia do discurso.

Demonstrando-se a necessária distinção entre o direito ao conhecimento da origem genética, encarado como um direito da personalidade, e o direito à filiação, buscar-se-á compreender a estrutura do direito ao conhecimento da ascendência genética e dos direitos à privacidade e à intimidade. Nesses últimos, destaca-se o papel da teoria das esferas como critério formal-material para a delimitação dos espaços públicos e privados. Ademais, tem-se como intuito asseverar a função das cláusulas gerais de conexão entre o direito privado e os direitos fundamentais assegurados constitucionalmente, além de compreender como esse problema concreto de colisão de direitos pode ser solucionado de forma racional e controlável intersubjetivamente, por meio de uma razão prática discursiva, pela observação das regras do discurso prático geral e pelo princípio da ponderação (e seus subprincípios), que pode ser institucionalizada graças a abertura do ordenamento privado ao discurso, tornada possível por meio das cláusulas gerais.

Desta forma, pretende-se com esta pesquisa: (i) compreender o problema da colisão do direito ao conhecimento genético com os direitos à intimidade e à privacidade do doador de sêmen nos casos de inseminação artificial heteróloga e (ii) demonstrar que é possível, por meio do discurso jurídico, e da abertura que o Código Civil permite a ele, a institucionalização de uma razão prática capaz de solucionar este problema concreto através da formulação de relações de precedência condicionada, satisfazendo-se uma pretensão de correção, sempre pressuposta nos discursos jurídicos.

A título de conclusão parcial, os resultados indicam que é possível solucionar a colisão de direitos fundamentais em análise de forma racional, por meio da aplicação da fórmula peso e da formulação de relações de precedência condicionada, nas quais o direito ao conhecimento genético precederia aos direitos colidentes, em face de determinadas condições.

A metodologia adotada é a hipotético-dedutiva, consistindo na pesquisa bibliográfica, no estudo do regramento jurídico que incide sob essa relação jurídica, bem como no juízo crítico da posição jurisprudencial nacional e internacional.

**Palavras-chave:** Direito Civil. Colisão de direitos. Privacidade e intimidade. Origem genética.